



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre

A 1.ª série: 90\$ " 48\$ "

A 2.ª série: 80\$ " 43\$ "

A 3.ª série: 80\$ " 43\$ "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração à portaria n.º 11:287, que autoriza as transferências para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do decreto n.º 30:335 e de todas as que se destinam ao Fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 35:559 — Encarrega o Governo de promover, pela Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos, a execução das obras de regularização do rio Lis e de alguns dos seus afluentes e dos trabalhos de defesa dos campos marginaes, de acordo com o projecto aprovado pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:560 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia respeitante a despesas com a manutenção do serviço do adido naval em Washington nos meses de Outubro e Novembro de 1945.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despacho — Cria uma legação de 2.ª classe em Havana.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 35:561 — Classifica definitivamente o caminho de ferro do elevador do Monte de Santa Luzia, em Viana do Castelo, cuja utilidade pública se encontra de há muito verificada e que será designado abreviadamente como Funicular de Santa Luzia.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 35:562 — Determina que as mercadorias apreendidas nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 29:964 e do artigo 15.º do decreto-lei n.º 31:328 possam ser imediatamente vendidas por ordem do intendente geral dos abastecimentos, observando-se o disposto nos artigos 884.º e seguintes do Código de Processo Civil, quando se verificarem as condições expressas neste diploma — Revoga o decreto-lei n.º 31:840.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, da portaria n.º 11:287, publicada pelo Ministério da Economia, Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 2.ª Repartição Técnica, no *Diário do Governo* n.º 50, 1.ª série, de 8 do corrente, está escrito: «... sejam autorizadas as transferências para a Comissão Venatória Regional do Centro das quantias ...», e não: «... sejam autorizadas as transferências para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias ...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 23 de Março de 1946. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Decreto-lei n.º 35:559

Em virtude das deficientes condições actuais de escoamento do rio Lis, as cheias deste curso de água inundam frequentemente extensos tractos de terrenos marginaes, tornando-os improdutivos, com prejuízo para os lavradores ribeirinhos.

Para se ajuizar da gravidade do problema bastará dizer que as características hidrológicas destes terrenos são de momento tais que mais de 500 hectares se encontram permanentemente apaulados, cerca de 100 hectares são alagáveis — quer pelas cheias, quer por fortes chuvas — e apenas uma pequena zona se mantém sempre em boas condições de exploração agrícola.

Em face de um tal estado de coisas, procedeu a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos a um minucioso exame técnico da questão e, tendo verificado a conveniência de considerar em paralelo com a regularização propriamente dita do rio o estudo da defesa e valorização dos seus campos marginaes, elaborou um projecto, abrangendo todos os aspectos do problema, que prevê a realização dos seguintes trabalhos: regularização do troço fluvial do rio e regularização e correcção torrencial de alguns dos seus afluentes; enxugo e obras de rega e adaptação ao regadio de 2:145 hectares de terrenos; regularização da foz do Lis e trabalhos marítimos complementares.

Completa o projecto um estudo económico, no qual se demonstra que a mais valia resultante para os terrenos beneficiados permitirá o reembolso dos encargos da realização das obras, uma vez que, à semelhança do crité-